



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0033

Of. N.º.....

LEI Nº 1 548/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir nos orçamentos municipais, dotações globais para constituição de um FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, destinando-se os recursos às despesas de aumentos salariais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de setembro de 1975 -

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

luiz./